ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPG/SRLI/SRLI/DCC/SRLI/DCC/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 303/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas noEdital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão gerenciador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. CEP: 30180-099

CNPJ/MF: 05.599.094/0001-80

Representante Legal: Defensora Pública-Geral, Dra. RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472

Beneficiária dos Lotes 01 e 02: CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Endereço: Rua do Contorno, s/nº, Loja 04, Km 420, Roças Novas, Caeté/MG

CNPJ/MF: 19.994.997/0001-70

Representante Legal: GIOVANNI CARVALHO BISPO DOS SANTOS

CPF/MF: <***.606.616-**>

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 01							
ITEM	**CÓDIGO SIAD**	**DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
1	115649	TAMPA PARA RALO DE INSTALACOES SANITARIAS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: QUADRADO; CAIXILHO: 10 X 10CM;	UNID	BRILHANTE	100	R$ 7,50	R$ 750,00
2	310506	SIFAO - MATERIA-PRIMA: PVC SANFONADO; MEDIDAS: 1 1/2 POLEGADA DIAMETRO X 70CM COMPRIMENTO	UNID	VALEPLAST	200	R$ 3,72	R$ 744,00
3	356514	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 20MM; TIPO: SOLDAVEL; FINALIDADE: AGUA;	UNID	TUBOZAN	100	R$ 0,66	R$ 66,00

4	553590	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 25MM; TIPO: SIMPLES; ENCAIXE: SOLDAVEL; APLICACAO: AGUA;	UNID	TUBOZAN	200	R$ 0,48	R$ 96,00
5	568066	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 20MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: AGUA;	UNID	TUBOZAN	100	R$ 0,54	R$ 54,00
6	574430	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 3/4 POLEGADA; TIPO: ROSCAVEL; FINALIDADE: AGUA;	UNID	KRONA	100	R$ 3,56	R$ 356,00
7	638528	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 25MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	UNID	TUBOZAN	100	R$ 0,55	R$ 55,00
8	356522	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 25MM; TIPO: SOLDAVEL; FINALIDADE: AGUA;	UNID	TUBOZAN	100	R$ 0,87	R$ 87,00
9	357030	NIPLE - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 3/4 POLEGADAS; TIPO: SIMPLES;	UNID	TUBOZAN	200	R$ 0,90	R$ 180,00
10	357057	NIPLE - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 1/2 POLEGADA; TIPO: SIMPLES;	UNID	TUBOZAN	200	R$ 0,40	R$ 80,00
11	501727	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA 25 MM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C): 7,5 KGF/CM2 (75 M.C.A.); COR: MARRON NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 5648, SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PN 750 KPA , REQUISITOS NBR 5626 – REF.: TIGRE OU SIMILAR	UNID	TUBOZAN	100	R$ 15,30	R$ 1.530,00
12	568040	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 25MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: AGUA;	UNID	TUBOZAN	100	R$ 0,70	R$ 70,00
13	568082	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 20MM; TIPO-1: SIMPLES; TIPO-2: SOLDAVEL; APLICACAO: AGUA;	UNID	TUBOZAN	200	R$ 0,33	R$ 66,00
14	656437	VALVULA PARA PIA DE COZINHA AMERICANA; 3 1/2 POLEGADAS; METAL	UNID	BRILHANTE	50	R$ 15,00	R$ 750,00
15	653098	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 20MM X 1/2 POLEGADA; TIPO: SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: AGUA;	UNID	TUBOZAN	100	R$ 3,70	R$ 370,00
16	671967	TE (CONEXAO) - PVC; 1/2 POLEGADA; ROSCAVEL; AGUA	UNID	TUBOZAN	100	R$ 2,65	R$ 265,00

17	700088	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA LAVATORIO/BANCADA/MESA	UNID	BRILHANTE	200	R$ 48,80	R$ 9.760,00
18	710385	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 20MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	UNID	TUBOZAN	100	R$ 0,55	R$ 55,00
19	652954	ADAPTADOR - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 20MM X 1/2 POLEGADA; ENCAIXE: BOLSA X ROSCA, SOLDAVEL, CURTO; REDE: AGUA;	UNID	TUBOZAN	100	R$ 0,42	R$ 42,00
20	653047	UNIAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 25MM; TIPO: SOLDAVEL;	UNID	TUBOZAN	100	R$ 1,66	R$ 166,00
21	701653	BUCHA DE REDUCAO - PVC; 40 X 25MM; LONGA SOLDAVEL; AGUA	UNID	TUBOZAN	50	R$ 1,02	R$ 51,00
22	711209	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 25MM X 1/2 POLEGADA; TIPO-1: DE REDUCAO; TIPO-2: SOLDA X ROSCA; APLICACAO: AGUA;	UNID	TUBOZAN	200	R$ 0,93	R$ 186,00
23	756377	REGISTRO HIDRAULICO - LATAO FUNDIDO; DE PRESSAO; 1/2 POLEGADA; C-50	UNID	BRILHANTE	50	R$ 40,20	R$ 2.010,00
24	980420	ADAPTADOR - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 25MM X 3/4 POLEGADAS; ENCAIXE: SOLDAVEL (BOLSA X ROSCA), CURTO, PARA REGISTRO; REDE: AGUA FRIA;	UNID	TUBOZAN	100	R$ 0,51	R$ 51,00
25	989045	REGISTRO DE ESFERA - FERRO CROMADO; COMUM; 1/2 POLEGADA	UNID	BRILHANTE	10	R$ 19,61	R$ 196,10
26	997609	CAP - PVC; ROSCAVEL (INTERNO); 1/2 POLEGADA; ISOLAMENTO E PROTECAO EM REDE DE AGUA	UNID	PLASTILIT	100	R$ 1,51	R$ 151,00
27	997617	PLUG (CONEXÃO) - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: ROSCAVEL (EXTERNO); MEDIDAS: 1/2 POLEGADA; APLICAÇÃO: ISOLAMENTO E PROTEÇÃO NA REDE DE ÁGUA;	UNID	TUBOZAN	300	R$ 0,46	R$ 138,00
28	1053132	CAP - PVC; SOLDAVEL; 20MM; REDE DE AGUA	UNID	TUBOZAN	100	R$ 0,22	R$ 22,00
29	713309	UNIAO - PVC; 20MM; SOLDAVEL	UNID	PLASTILIT	100	R$ 7,80	R$ 780,00
30	718084	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 3/4 X 1/2 POLEGADA; TIPO: ROSCAVEL; APLICACAO: AGUA;	UNID	TUBOZAN	50	R$ 0,52	R$ 26,00
31	756946	REGISTRO HIDRAULICO - LATAO FUNDIDO; DE PRESSAO; 3/4 POLEGADAS; C-50	UNID	BRILHANTE	50	R$ 42,74	R$ 2.137,00

32	860131	LUVA - PVC; 32 X 25MM; REDUCAO; SOLDAVEL; AGUA	UNID	KRONA	200	R$ 2,91	R$ 582,00
33	1053140	CAP - PVC; SOLDAVEL; 25MM; REDE DE AGUA	UNID	TUBOZAN	100	R$ 0,48	R$ 48,00
34	1085476	CAP - PVC; ROSCAVEL (INTERNO); 3/4 POLEGADA; ISOLAMENTO E PROTECAO EM REDE DE AGUA	UNID	TUBOZAN	100	R$ 2,14	R$ 214,00
35	1179217	REPARO CAIXA DESCARGA - TIPO: ACOPLADA; ACIONAMENTO: SUPERIOR (NA TAMPA); COMPONENTES: COMPLETO, REF.: M3024/NZ; MARCA/MODELO: IDEAL,INCEPA,MONTE CARLO,CELITE,LOGASA,ELISABETH;	UNID	BLUKIT	150	R$ 77,95	R$ 11.692,50
36	1516620	PARAFUSO FIXACAO CAIXA ACOPLADA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MODELO: KPF;	UNID	ASTRA	40	R$ 10,01	R$ 400,40
37	1457730	REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA; VALVULA: 2.1/2 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: UNIVERSAL;	UNID	DURIN	50	R$ 59,85	R$ 2.992,50
38	1120425	RABICHO HIDRAULICO - MATERIA-PRIMA: MALHA DE ACO; TIPO: FLEXIVEL; BITOLA: 1/2 POLEGADA; MEDIDAS: 40CM;	UNID	MEGA	250	R$ 14,55	R$ 3.637,50
39	1547542	TUBO DE LIGACAO - APLICACAO: BACIA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO CROMADO AJUSTAVEL - SANFONADO; DIAMETRO: 40MM; COMPRIMENTO: 25CM; ACESSORIOS: COM CANOPLA E SPUD;	UNID	VALEPLAST	100	R$ 13,35	R$ 1.335,00
40	1606972	TUBO DE LIGACAO - APLICACAO: BACIA; MATERIA-PRIMA: PVC BRANCO AJUSTAVEL; DIAMETRO: 40MM; COMPRIMENTO: 25CM; ACESSORIOS: CANOPLA E SPUD;	UNID	VALEPLAST	100	R$ 5,17	R$ 517,00
41	653012	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 25 X 20MM; TIPO: DE REDUCAO; ENCAIXE: SOLDAVEL; APLICACAO: AGUA;	UNID	TUBOZAN	200	R$ 0,55	R$ 110,00
42	1663534	BUCHA PARA TORNEIRAS - PVC; TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA	UNID	UNOPLASTIC	200	R$ 0,15	R$ 30,00
43	161829	BUCHA PARA TORNEIRAS - MATERIA-PRIMA: BORRACHA; APLICACAO: TORNEIRA DE 3/4 POLEGADA;	UNID	UNOPLASTIC	200	R$ 0,28	R$ 56,00
44	1663577	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: MESA DE LAVATORIO, BICA ALTA	UNID	BRILHANTE	200	R$ 48,80	R$ 9.760,00

45	1887203	REPARO CAIXA DESCARGA - TIPO: ACOPLADA; ACIONAMENTO: PARTE SUPERIOR; COMPONENTES: KIT CONVERSOR MECANISMO COMPLETO COM TORRE ENTRADA; MARCA/MODELO: UNIVERSAL - COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA;	UNID	BLUKIT	150	R$ 84,10	R$ 12.615,00
						VALOR TOTAL DO LOTE 01	R$ 65.280,00

LOTE 02 – Exclusivo para ME/EPP							
ITEM	**CÓDIGO SIAD**	**DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
1	1665154	TE (CONEXAO) - PVC; 3/4 X 1/2 POLEGADA; SOLDAVEL, ROSCA NA BOLSA CENTRAL; AGUA (25x20MM)	UNID	TUBOZAN	100	R$ 6,63	R$ 663,00
2	1872028	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; 1/4 VOLTA; TIPO: MESA DE COZINHA, BICA ALTA;	UNID	BRILHANTE	100	R$ 66,29	R$ 6.629,00
3	1883097	BOIA PARA CAIXA ACOPLADA - MODELO: UNIVERSAL;	UNID	ASTRA	50	R$ 33,98	R$ 1.699,00
4	1946692	REPARO CAIXA DESCARGA - TIPO: EMBUTIDA; ACIONAMENTO: LATERAL E SUPERIOR; COMPONENTES: CONE DE VEDAÇÃO P/ OBTURADOR COAXIAL MONTANA M9000; MARCA/MODELO: MODELOS: ELEGANCE E MONTREAL; CLÁSSICA; MONTAFLUX;	UNID	MONTANA	40	R$ 36,86	R$ 1.474,40
5	1663542	ACIONADOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - BOTAO ACIONADOR LATERAL EXTERNO EM ABS CROMADO; LINHA UNIVERSAL	UNID	ASTRA	20	R$ 28,16	R$ 563,20
6	1359550	REPARO CAIXA DESCARGA - TIPO: ACOPLADA; ACIONAMENTO: SUPERIOR/LATERAL; COMPONENTES: CABECOTE UNIVERSAL PARA VALVULA; MARCA/MODELO: ASTRA/KE-DFN	UNID	ASTRA	40	R$ 20,72	R$ 828,80

7	1945947	REPARO CAIXA DESCARGA - TIPO: ACOPLADA; ACIONAMENTO: SUPERIOR; COMPONENTES: ANEL DE BORRACHA E 2 PARAFUSOS PLÁSTICOS; MARCA/MODELO: UNIVERSAL;	UNID	BLUKIT	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00
8	194310	TAMPA PARA RALO DE INSTALACOES SANITARIAS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: QUADRADO; CAIXILHO: 15 X 15CM	UNID	BRILHANTE	100	R$ 15,40	R$ 1.540,00
9	820261	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 20MM; APLICACAO: REDE DE AGUA; COMPRIMENTO: 6 METROS;	UNID	TUBOZAN	70	R$ 18,32	R$ 1.282,40
10	141690	VASO SANITARIO - MATERIA PRIMA: PORCELANA; COR: BRANCA; TIPO: CONVENCIONAL;	UNID	ICASA	20	R$ 208,57	R$ 4.171,40
11	363030	VASO SANITARIO - MATERIA PRIMA: LOUCA; COR: BRANCA; TIPO: CAIXA ACOPLADA;	UNID	INCEPA	20	R$ 258,44	R$ 5.168,80
						VALOR TOTAL DO LOTE 02	R$ 25.240,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões do Órgão para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

3.2. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é a única participante do presente Registro de

Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme disposto no item 1.4.6. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

Defensora Pública-Geral

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

GIOVANNI CARVALHO BISPO DOS SANTOS

Criativa Soluções Para Construção Ltda.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CARVALHO BISPO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Assessora Jurídica**, em 26/11/2024, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 26/11/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://defensoria.mg.def.br/portal-sei informando o código verificador **0403315** e o código CRC **D86B9D73**.